CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000
Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br
E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

MOÇÃO Nº 19/2023

CLAUDIA REGINA MARTINS CORREIA ALVES, no exercício de suas funções de vereador e, em conformidade com as disposições contidas no artigo 220, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, vêm apresentar e posteriormente submeter à elevada apreciação desta augusta Casa de Leis, a presente **MOÇÃO DE APLAUSO AOS ATLETAS JOÃO VITOR, ISABELA E RÉGIS VUDÚ PELO GRANDE DESEMPENHO NO EVENTO "MMA COSTA COMBATE" EM CERQUEIRA CÉSAR.**

Os atletas laranjalenses João Vitor Camargo, Isabela Castelano e Reginaldo Rodrigues dos Santos representaram a cidade trazendo mais uma vez resultados positivos.

João Vitor ganhou por finalização em uma luta de jiu-jitsu e garantiu a vaga para disputar o cinturão da categoria. A atleta Isabela, bateu o peso, treinou firme e com dedicação, porém a luta não aconteceu, visto que sua oponente não bateu o peso e desistiu da luta, sendo assim Isabela saiu com a vitória. O atleta Reginaldo, mais conhecido como Régis Vudú, ganhou mais uma luta de MMA profissional, finalizando seu adversário. Sendo assim laranjal traz 100% de aproveitamento mais uma vez, elevando o nome da cidade no esporte.

Diante da relevância do pedido, a Vereadora autora da proposta aguarda o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem esta Moção de Aplauso, e após esse ato, solicita que seja encaminhada aos atletas, à academia Inovação fitness e também ao Secretário de Esportes Luiz da Cruz Silva pelo apoio que sempre disponibilizam para que os atletas posam participar das competições.

Laranjal Paulista, 18 de julho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDIA REGINA MARTINS CORREIA ALVES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CLAUDIA REGINA MARTINS CORREIA ALVES

VEREADORA

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme Art. 36, §2º e §3º, da Lei Orgânica de Laranjal Paulista, Resolução nº 2/2021 e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br/verificador-de-assinaturas-digitais